



A especialização da polícia criminal - unificação rumo à liberdade e segurança na Europa

Exmos. Senhoras e Senhores,

É para mim um enorme prazer discursar aqui hoje sobre um tema essencial - diria mesmo existencial - para a segurança na Europa. Agradeço à ASFIC/PJ pelo convite e ao colega Mário Coimbra pela sua preparação do ponto de vista técnico e visão estratégica.

A Spiegel-Online, uma das revistas de informação generalista mais conceituadas na Alemanha, publicou em 07.02.2007, um estudo de opinião realizado recentemente por um consórcio com a participação do instituto de sondagens Gallup e do Instituto Max Planck para o direito penal estrangeiro e internacional sobre os países mais seguros e mais perigosos da UE. Para o relatório actual sobre vítimas de delinquência foram inquiridos cerca de 35.000 cidadãos representativos dos antigos 15 países da UE, assim como da Polónia, Hungria e Estónia, sobre as suas experiências com as formas de criminalidade mais comuns.

Em oposição às estatísticas policiais correntes, que, naturalmente, apenas podem recair sobre os casos processados pelas autoridades, o projecto de investigação "European Crime and Safety Survey" (EU ICS) contempla também os delitos que não deram origem a uma queixa formal. Segundo este estudo, a Irlanda é o país mais perigoso da União Europeia, seguido de perto pela Grã-Bretanha. Mais de 20% dos irlandeses e britânicos inquiridos indicaram terem sido vítimas de uma das formas de criminalidade mais comuns, pelo menos, uma vez no espaço de um ano. A situação afigura-se particularmente grave na capital da Grã-Bretanha, Londres: aqui o valor situa-se acima dos 30%, tornando esta cidade mais perigosa do que Nova Iorque e Istambul. Em nenhum outro lugar se praticam tantos assaltos como no Reino Unido - e em nenhum outro lugar se encontram instalados tantos sistemas de alarme. Para além da Irlanda e da Grã-Bretanha, são a Estónia, a Dinamarca e os Países Baixos que ocupam os lugares cimeiros neste inquérito.

Na lista das cidades mais perigosas seguem-se, depois da capital britânica, Amesterdão, Dublin, Belfast e Copenhaga. Segundo esta sondagem, Lisboa é a capital mais segura da Europa, uma vez que apenas 10% dos habitantes declararam ter sido afectados pelas formas de criminalidade mais comuns.



Exmos. Senhoras e Senhores,

Esta é desde já uma abordagem muito positiva para uma palestra técnica do âmbito da criminologia.

O país anfitrião, Portugal, encontra-se entre os mais seguros da Europa. Orgulhem-se disso!

Claro que, mesmo em Portugal, conforme diz o ditado, "nem tudo o que luz é ouro". Recorrendo a conceitos inteligentes e actuais, o bom pode sempre tornar-se ainda melhor.

A Europa deveria aproveitar a oportunidade para aprender com Portugal. Como país rico em tradições que é, não há qualquer razão para que Portugal não gere impulsos que contribuam, consideravelmente, para um combate mais eficaz da criminalidade a nível europeu mediante recurso a uma polícia criminal especializada.

A Polícia de Investigação Criminal Portuguesa, a Polícia Judiciária é a polícia imaginada pela BDK, e deve ser motivo de orgulho para qualquer português.

As pessoas em Portugal e na Europa querem viver em segurança. E têm direito a que o Estado lhes garanta essa segurança. Sem segurança, não existe verdadeira liberdade. A segurança assume-se também como um factor crucial para o desenvolvimento da indústria e da economia. Justificado ou não, o medo da criminalidade constitui uma séria ameaça à qualidade de vida dos cidadãos.

O receio dos criminosos de serem descobertos, acompanhado de um processo de investigação para reunião de provas eficaz, e uma consequente resposta rápida e adequada do sistema judicial às condutas criminalmente puníveis, constituem os indicadores positivos que definem uma política de segurança europeia capaz.

Portugal e a Europa necessitam de uma polícia criminal especializada

Com vista a garantir a eficácia deste ciclo de segurança e oferecer, assim, maior liberdade aos cidadãos, Portugal e a Europa carecem de uma força policial especializada, particularmente no que diz respeito à investigação criminal.

Este que é um objectivo da BDK está, no entanto, ainda muito longe de se tornar realidade na República Federal da Alemanha, tendo em conta o actual panorama organizacional, de formação e reciclagem que



encontramos nos vários estados do país, e no que toca a uma organização investigacional central do Estado. As várias forças policiais estão afectas a órgãos de investigação distintos, seja a nível nacional ou dos vários estados federais, e muito do dia-a-dia da polícia criminal consiste, por esse motivo, no estabelecimento de interfaces entre as várias organizações de investigação criminal centrais e dos vários estados.

Neste aspecto, Portugal acaba por se sair bastante bem, com as suas duas forças policiais, Polícia de proximidade (PSP e GNR) e a Polícia de Investigação Criminal (PJ), apesar de também aqui existirem, necessariamente, interfaces.

Foi a pensar nisto que a BDK decidiu subordinar o seu último “Bundesdelegiertentag” (encontro nacional de delegados) ao tema “**Uma polícia criminal especializada - O caminho do futuro**”. Pretendeu-se com isto sensibilizar os decisores políticos para o facto de apenas uma polícia especializada, mais concretamente uma polícia criminal especializada, constituir o caminho do futuro e de uma Europa unida, que terá de trabalhar cada vez mais em parceria no combate ao crime.

O investimento futuro terá de se concentrar essencialmente na qualidade dos recursos humanos

Face à cada vez maior sofisticação, particularmente nas áreas do crime organizado, do crime económico e da criminalidade ligada às redes de dados informáticas nacionais e internacionais na Europa, **a criação de uma força policial indiferenciada formada em moldes generalistas, como é ainda encontrada em vários estados federais alemães e nas polícias da área da segurança em Portugal, não será a melhor resposta a estas ameaças.**

Não resisto a classificar estas polícias generalistas, que os responsáveis pelo pessoal dos Ministérios da Administração Interna e dirigentes policiais do foro da segurança ou paramilitar insistem em apresentar como resposta universal aos desafios do futuro policial, como diletantes universais.

Apesar de outras organizações sindicais clamarem insistentemente por um reforço dos efectivos policiais, a BDK bate-se por melhorias concretas no campo da qualidade, da formação e da reciclagem do pessoal existente, por uma contratação de pessoal mais qualificado e por um fortalecimento da competência policial através da admissão de candidatos provenientes de campos de actividade úteis ao trabalho policial, ou até de finalistas de universidades e institutos superiores.

A realidade efectiva da polícia criminal alemã



A polícia criminal da República Federal da Alemanha regista, indubitavelmente, níveis de sucesso invulgares e internacionalmente acima da média no combate aos crimes capitais, como homicídios simples e qualificados, nos casos de delinquência sexual e ainda no campo dos assaltos. Desde que sejam disponibilizados meios para o combate aos fenómenos do crime organizado no que toca a investigação criminal, os resultados são igualmente excelentes, apesar de o número de processos de investigação ser limitado pelo número de funcionários afectos a essas funções.

As percentagens de sucesso na área dos delitos de morte, acima dos 95% em muitos estados federais, atestam, desde há várias décadas, a eficácia dos organismos competentes da polícia criminal. Crimes com particular mediatismo, caso de alguns delitos sexuais e assaltos, por exemplo a bancos, **levam a que a tutela, muito por pressão da opinião pública e dos órgãos de comunicação social, invista na qualidade, e também na quantidade, do pessoal necessário às investigações.** Nos casos de homicídio de crianças de natureza sexual, por exemplo, **são constituídas gigantescas equipas de investigação, que geralmente são capazes de desvendar o crime em apenas alguns dias.**

Estas são afinal, todavia, as áreas de delinquência que reúnem os investigadores da polícia criminal especializados nestes crimes capitais. São áreas que têm sido alvo de investimento por parte de sucessivos Ministérios da Administração Interna no que toca a formação e reciclagem, destinadas à promoção muito vantajosa de profissionais, incentivando investigadores criminais de outras áreas a optar por essa área especializada.

Este espectro de funções é, assim, alvo de um tratamento profissional análogo ao sistema existente na Polícia de Investigação Criminal Portuguesa, a Polícia Judiciária.

Faltam frequentemente qualificações de âmbito criminal para o combate às formas de criminalidade menos graves

Embora aparentemente ninguém do mundo da política duvide que o conhecimento especializado é fundamental para o combate às formas de criminalidade mais graves, no domínio dos delitos menos graves ou de média gravidade parece haver lugar para todos os modelos de intervenção, designadamente para polícias e investigadores criminais cuja formação é inadequada ou se encontra totalmente desfasada das funções que desempenham.



Neste contexto, os modelos de formação complementar vão desde o “learning by doing” até à participação em cursos de duração variável (de algumas semanas a alguns meses) para garantir a qualificação dos investigadores destas áreas criminais. Presumo que o mesmo se aplique às polícias portuguesas (de segurança pública).

Muitos estados federais alemães não investem muito tempo na formação dos seus investigadores criminais ou, então, proporcionam-lhes exactamente a mesma formação dos agentes de segurança que prestam serviço de patrulha durante décadas a fio. As últimas informações vindas de Brandemburgo, o estado em torno de Berlim, mostram claramente que o Ministério da Administração Interna já não considera necessário prover os investigadores criminais de formação complementar.

No estado da Renânia do Norte-Vestfália, o maior estado alemão, com 17 milhões de habitantes, existem actualmente ainda cerca de 1000 colaboradores que, ao abandonarem as funções de agentes da polícia de segurança pública em regime de patrulha, frequentemente após 20 anos de actividade nesta área, do dia para a noite passam para a polícia criminal, onde se ocupam da investigação de crimes contra o património, burlas e ofensas corporais.

Apesar de um relativo sucesso na resolução dos casos, na República Federal da Alemanha não se pode propriamente falar da existência de uma polícia criminal especializada. Também outros países europeus recorrem a pessoal com qualificações muito diversas para o combate à criminalidade, distribuindo competências de investigação por diferentes organizações policiais. Isto conduz em última instância a uma repartição do volume de criminalidade, quebrando elos vitais a nível de comunicação e intervenção, o que compromete um combate à criminalidade verdadeiramente eficaz, pelo menos a nível das interfaces.

A luta contra o crime deverá estar sob a alçada de uma única entidade europeia - uma polícia criminal europeia especializada - na minha opinião, em Portugal, sob a direcção da PJ, merecedora da designação de polícia criminal especializada devido ao seu grau de formação e ao sucesso das suas investigações.

Quadrilhas actantes a nível internacional constituem um desafio para a polícia criminal - A colaboração transnacional nas investigações é uma necessidade premente

Criminosos que não sejam interceptados ou investigados em Portugal e noutros países europeus irão prosseguir na sua senda criminosa um pouco por toda a parte. Quando são investigados em Portugal, mas não chegam a ser detidos, o normal é abandonarem o país e procurarem outras paragens para as suas



acções, até que também aí sejam descobertos. Assiste-se assim a um “jogo do gato e do rato” entre os criminosos e todas as organizações de investigação europeias envolvidas.

Existe uma necessidade premente de formar equipas de investigação conjuntas numa Europa cada vez mais unida. Não subsistem dúvidas de que os países deste mundo terão que responder à internacionalização da criminalidade e dos criminosos com a internacionalização das suas investigações.

A internacionalização das investigações, por sua vez, levará frequentemente ao extremo as capacidades de um país que pretenda desmascarar com carácter probatório grupos de delinquentes que actuam a nível internacional, pondo simultaneamente a descoberto todas as respectivas estruturas criminais transnacionais.

Deverá por isso, a nível prospectivo, passar a constituir a regra, e não uma excepção, o facto de as medidas de investigação relativas à criminalidade transnacional ou à criminalidade organizada internacional serem tomadas conjuntamente por vários países.

É portanto essencial que, em particular as organizações que se ocupam da investigação criminal, se preparem para enfrentar estes novos desafios derivados da criminalidade que actua a nível internacional, e que, para fazer frente a esta evolução da criminalidade, apresentem conceitos de investigação que coloquem em pé de igualdade os autores de crimes e os órgãos de investigação criminal.

Para este efeito, uma das possibilidades consiste em criar equipas de investigação internacionais, solução que, no entanto, deverá ser considerada como última opção em termos de colaboração.

Porém neste âmbito, os diversos idiomas falados na Europa constituem o problema fulcral da criação de equipas de investigação conjuntas. Apesar de muitos investigadores criminais em países europeus falarem inglês, a grande maioria tem dificuldade em utilizar esse idioma nas suas rotinas profissionais diárias. O inglês aprendido nas escolas não é adequado para servir de base a reflexões complexas do foro legal e criminal em processos difíceis de investigação internacionais. **Défices linguísticos poderão muito rapidamente dar origem a défices na investigação.**

Refiro, propositadamente, o problema linguístico, uma vez que me permite deixar clara a necessidade, a nível prospectivo, de formar na Europa um grupo de investigadores criminais, de acordo com um perfil de exigências uniforme, que inclua o domínio de pelo menos mais um idioma, como por exemplo, o inglês ou francês, além da respectiva língua materna. Assim se anulariam as barreiras linguísticas.



Paralelamente à formação uniformizada de investigadores criminais de países europeus designados para colaborarem em equipas internacionais ou mesmo projectos de investigação internacionais, faria todo o sentido criar o estatuto de "criminologista europeu". Este deveria caracterizar-se não apenas por excelentes conhecimentos linguísticos, como também por excelentes conhecimentos ao nível dos diferentes direitos e processos penais e da cooperação judiciária internacional, permitindo-lhe desde logo actuar nas mais variadas equipas de investigação, nos mais variados países europeus.

Organizações de investigação descentralizadas em vários países

A equipa de investigação conjunta é uma das possíveis respostas de uma polícia criminal europeia inteligente e atenta aos desafios da criminalidade actual.

Por exemplo se um grupo de delinquentes romenos é responsável pela pratica de roubos na Alemanha, em Portugal, em Espanha, em França e em Itália, torna-se essencial a nomeação de Investigadores por parte de cada um destes Estados, com o objectivo de serem reunidas informações sobre os factos praticados, e atribuir competência à Roménia para instaurar o respectivo procedimento criminal e aplicar todas as medidas legais adequadas.

Todos estes organismos centrais cooperam entre si no combate de grupos criminosos específicos. Acordam no idioma de negociação, no processamento administrativo (em papel ou electrónico) do inquérito, na base de dados de investigação, que poderá ser elaborada multilingue.

Proporciona-se, assim, um acesso ao estado actual das investigações por parte de todos os investigadores criminais competentes na matéria nos países envolvidos. Um dos campos de consulta ou de pesquisa da base de dados apresenta o registo criminal de cada delincente, considerando os processos em que fora condenado e aqueles que se encontram em investigação.

As organizações de investigação mobilizadas são informadas sobre eventuais detenções de criminosos, processos em vias de acusação e o andamento das investigações. Os criminosos detidos num país são, também, interrogados quanto a factos criminais praticados noutro país. A criação de uma base de dados de ADN e impressões digitais internacional, ou, inicialmente, apenas europeia, permitiria a recolha de provas de outros conjuntos de provas, auxiliando na identificação do criminoso, na determinação do Estado ou dos Estados com competência para instaurar o procedimento criminal.



As investigações e os interrogatórios são executadas de acordo com o critério da transnacionalidade, possibilitando que Investigadores Criminais oriundos da Itália e de Portugal assistam ao interrogatório de criminosos detidos na Roménia e, se estes últimos não se recusarem a depor, os possam interrogar, também, quanto a crimes praticados nos seus países de origem. Uma tal modalidade de investigação parece bastante mais promissora do que a concentração em equipas de investigação conjuntas sediadas num só local.

Equipas de investigação com estrutura descentralizada

Deveria ser possível, também, criar equipas de investigação conjuntas que actuem a partir de diferentes locais. Poderiam, por exemplo, serem subordinadas ao organismo de investigação no país que reúne o maior número de locais de crime, residências ou locais de origem dos criminosos. Desta forma, permitiria poupar nos encargos com tradutores/intérpretes, por os criminosos serem, essencialmente, condenados segundo o direito interno do país da nacionalidade. Significaria, também, que os criminosos cumpririam as suas penas nas prisões dos seus países de origem.

Os membros das equipas de investigação poderiam encontrar-se em locais diversos para combinar procedimentos futuros, numa periodicidade pré-estabelecida ou em função do progresso registado. Hoje em dia é possível, por exemplo, realizar intercepções telefónicas em toda a Europa e proceder à sua avaliação a partir de um local central. Relatórios de intercepções, comprovativos de ligações e outros dados em massa podem ser transferidos, sem qualquer dificuldade, através de ligações à Internet seguras para os locais de trabalho dos respectivos responsáveis em todo o mundo. O levantamento de dados e as bases de dados de recolha e de interpretação de provas podem, também, ser geridos ou efectuados no local por unidades parciais de uma tal equipa de investigação.

As localizações têm um papel cada vez menos importante.

Apenas nos casos em que se revelem necessárias investigações de grande envergadura em determinado local devido, por exemplo, à existência maciça de residências de criminosos, se justifica, verdadeiramente, sediar o organismo de investigação na proximidade. Em muitos processos avançados contra suspeitos que actuam a nível transnacional, a determinação da localização tem um papel secundário. As transmissões de dados podem actualmente ser configuradas de tal forma, que não são de esperar reduções de qualidade face à sediação de tais equipas, por exemplo, em locais centralizados.



Como tal, o futuro do combate à criminalidade na Europa e no mundo deverá passar por investigações descentralizadas efectuadas no âmbito de uma equipa transnacional com um órgão de coordenação central, sem que os membros dessa equipa internacional necessitem de deixar os seus locais de investigação habituais.

Existem muitas formas de colaboração policial transnacional, incluindo organismos de investigação que vão desde funcionários individuais designados em vários estados-membros para uma mera partilha de informações, até um organismo de investigação criado para uma colaboração a longo prazo e composto por investigadores criminais de vários países com base numa determinada língua e sediados num só local.

Todavia, continuam a sobrepor-se conceitos policiais demasiado unitários, ou seja, os interesses da polícia de segurança orientados para aspectos securitários, aos interesses numa formação eficaz de investigadores criminais e num combate efectivo à criminalidade na Alemanha e na Europa.

A Polícia de Investigação Criminal perdeu atractividade

Entretanto, a Alemanha e muitos países europeus confrontam-se com a situação de, devido aos suplementos pagos, colegas no serviço de patrulha da Polícia de Proximidade auferirem vencimentos bastante superiores aos dos funcionários da Polícia de Investigação Criminal, que também têm de cumprir horários de trabalho muito pouco compatíveis com a vida familiar.

A Polícia de Investigação Criminal perdeu atractividade. Em muitos países, a Polícia de Investigação Criminal vê-se obrigada a recorrer quase exclusivamente ou em grande parte a colegas que, após muitos anos a prestar serviços de vigia por turnos, vêm com bons olhos horários de expediente regulares e o trabalho diurno. Por vezes também têm problemas de saúde e uma série de motivos pessoais para se mudarem de funções na Polícia de Proximidade para a Polícia de Investigação Criminal. Este não é, todavia, o melhor ponto de partida para uma Polícia de Investigação Criminal especializada, comprometendo o especial profissionalismo exigido por uma área de actividade totalmente diferente sob várias perspectivas.

Este “pontual” recrutamento de elementos para a Polícia de Investigação Criminal, essencialmente, nas fileiras da Polícia de Proximidade, bem como a facilidade de permuta entre, na perspectiva da BDK, dois ramos da polícia não equiparáveis, não constitui, seja em Portugal ou na Europa, o melhor método para formar uma Polícia de Investigação Criminal especializada.



As outras qualificações para o perfil profissional da Polícia Investigação Criminal são por razões de índole ideológica policial não perspectivadas e podem proporcionar deficiências nas capacidades intelectuais que muitas vezes não serão adquiridas. E assim se degenera a actividade de investigação criminal numa profissão de aprendizes, distanciando-se cada vez mais da especialização necessária. Perante este cenário, não são de estranhar as baixas taxas de sucesso.

É prerrogativa do cidadão europeu que os responsáveis que lidam com a criminalidade declarada possuam formação específica e se empenhem seriamente na resolução dos respectivos delitos, sem se refugiarem na administração criminal.

A BDK defende por esse motivo um padrão mínimo de formação no campo da investigação criminal, assim como instrução contínua em áreas específicas do combate à criminalidade na Europa, ministrada em instituições de formação da especialidade alemãs ou estrangeiras.

A BDK defende pelo menos dois perfis profissionais nas polícias europeias - por um lado o serviço de patrulhamento e na polícia de choque, logo o sector da segurança pública, e por outro lado os serviços de investigação da Polícia de Investigação Criminal.

Para estes perfis profissionais com exigências muito distintas não se pode usar, de forma alguma, uma formação de igual teor. Uma polícia especializada e, em particular, uma Polícia de Investigação Criminal especializada não podem ser criadas com base numa formação de igual teor.

Erro fatal - Formação idêntica

Numerosos estados alemães, tais como a Baviera, Bade-Vurtemberg, Renânia Palatinado, Brandenburgo, Renânia do Norte-Vestfália, que continuam a apostar na formação idêntica de funcionários da Polícia de Proximidade e da Polícia de Investigação Criminal para todos os cargos policiais, estão a cometer um erro fatal. Não é este o "caminho para o futuro", conforme preconizado pela BDK, representando antes um retrocesso.

Só é de esperar uma excelente taxa de investigação por parte de uma Polícia Criminal europeia que tenha desenvolvido uma ética profissional autónoma com base numa formação profissional criminalista de elevado valor. **É esta a ideia da BDK de uma Polícia de Investigação Criminal especializada e é este o perfil de um criminalista que também domina a política da ASFIC/PJ.**



Existe igualmente procura para uma Polícia de Proximidade especializada que, na qualidade de parceiro análogo e parêntese imprescindível, domine de tal forma as funções da promoção de segurança, do combate à sinistralidade rodoviária e da resolução de conflitos, que lhe permita tomar as decisões acertadas num tempo de reacção muito curto.

A Polícia de Proximidade e a Polícia de Investigação Criminal especializadas são as duas faces da moeda de uma polícia eficaz na Europa.

A BDK apela por isso aos responsáveis nos governos da Alemanha, de Portugal e dos seus parceiros europeus que recorram, com a brevidade possível, a processos de recrutamento específicos baseados nos perfis de exigências especiais adequados às funções da Polícia de Proximidade e a Polícia de Investigação Criminal. Os candidatos deveriam ser sujeitos a acções de formação da área específica a que se destinam, aplicando os conhecimentos adquiridos no seu trabalho diferenciado imediatamente após essas mesmas acções de formação.

Revestem-se neste contexto de particular importância as competências linguísticas dos criminalistas que exerçam a sua actividade na Europa.

Naturalmente, isto não impediria o recrutamento de funcionários da Polícia de Proximidade com interesses ou capacidades especiais para a Polícia de Investigação Criminal especializada, tal como se deveria tornar possível o aproveitamento de funcionários da Polícia de Investigação Criminal especializada para funções particulares do âmbito da segurança policial. Tal constitui, no entanto, a excepção e não a regra.

A qualidade da Polícia não é incrementada através da troca de funções em campos não equiparáveis, já que este intercâmbio não permite, na maioria das vezes, o aproveitamento dos conhecimentos existentes e torna necessária uma árdua aquisição de novos conhecimentos técnicos.

Integrar competências externas na organização da Polícia de Investigação Criminal

O mercado de trabalho actual na Europa sofreu profundas transformações nos últimos 10 a 30 anos.

Actualmente são muitos os que lutam por um posto de trabalho seguro na administração pública, e em particular na Polícia - mesmo que as perspectivas salariais saiam a perder face àquelas de funções comparáveis na economia privada. Por se tratar de um emprego seguro, a Polícia de Investigação Criminal



pode recrutar os melhores candidatos, através de processos de selecção, entre os alunos que concluem a escola secundária, os bacharéis e os licenciados, **como a Polícia de Investigação Criminal portuguesa, a Polícia Judiciária, o tem feito regularmente e com visão de futuro.**

Como já foi referido, a Polícia de Investigação Criminal necessita de formação pericial em todas as áreas que possam também ser do domínio dos criminosos. É absolutamente evidente que um processo de negligência médica intentado contra médicos deveria também ser investigado por um médico que tivesse sido sujeito a uma formação adicional do foro criminalista.

É mais eficaz fazer face à criminalidade económica através de contabilistas, gestores e peritos fiscais conjuntamente com investigadores criminais especializados, do que recorrer apenas a investigadores criminais especializados na área económica.

O espectro da ciência e das áreas de formação que podem prestar o seu contributo à investigação criminal é tão abrangente quanto o são os "modus operandi" dos autores de crimes. O nível de conhecimentos da Polícia Criminal deveria no mínimo corresponder ao dos criminosos e, idealmente, superá-los.

Isto significa que em particular o combate às formas mais recentes da criminalidade económica, informática e associada à corrupção, a lavagem de dinheiro e as medidas para a liquidação de bens, **exigem que a Polícia de Investigação Criminal recorra a um número de candidatos, cada vez maior, com formações profissionais e, especialmente, cursos universitários já concluídos, como acontece na Polícia de Investigação Criminal portuguesa, a Polícia Judiciária.**

Estes candidatos têm de ser angariados directamente no local onde se encontram. Tem de se lhes transmitir, essencialmente, o know-how criminalista/criminológico e da técnica investigatória, complementada com estágios nas diferentes funções da Polícia de Investigação Criminal.

A qualidade da formação não aumenta necessariamente com a duração da mesma. Os candidatos à Polícia de Investigação Criminal que já disponham de um curso superior ou de formação profissional concluída com posterior experiência profissional, estão habituados a estudar e comprovadamente disponíveis para o efeito, devendo estar particularmente interessados em assimilar a curto prazo os objectivos de aprendizagem criados à medida para a sua instrução criminalista.

As competências de uma Polícia de Investigação Criminal europeia têm de ser tão diversificadas como as facetas do panorama criminal. Ela tem de se encontrar ao nível dos métodos de trabalho virtuosos dos criminosos, que se verificam frequentemente.



A Polícia de Investigação Criminal terá de se munir de uma tal estrutura de investigadores especializados, que lhe permita provar a culpabilidade dos criminosos no mais curto período de tempo possível. Não deverá perder incontáveis horas de investigação a providenciar aos seus colaboradores qualificações suplementares de que estes já poderiam dispor quando são recrutados no mercado de trabalho.

Por vezes a BDK fica com a impressão de que tais modelos de recrutamento e formação para a Polícia de Investigação Criminal representam um terror para os governos. **Os respectivos responsáveis pelos recursos humanos parecem insistir no polícia generalista para todos os serviços, que ora exerce a sua actividade na polícia de choque, ora integra o corpo de segurança, e por fim é convidado a realizar investigação no âmbito do crime organizado.** Esta situação faz lembrar um hospital que apenas emprega médicos de clínica geral, mas tenta através das placas de nomes nas portas transmitir a ideia de que recorre a médicos de diferentes especialidades.

A polícia generalista e a formação unitária constituem o calcanhar de Aquiles da polícia alemã e, tal como percebi, também em parte da polícia portuguesa.

Por outro lado, não faz qualquer sentido a formação em pequena escala regional. Com vista ao combate do crime económico, um criminalista em Hamburgo deverá dispor da mesma informação e do mesmo nível de formação que o criminalista que exerce a sua actividade em Munique, Dresden, Colónia, Berlim, Paris, Londres, Madrid e Lisboa. O criminalista em Palermo deveria possuir a mesma perícia técnica que um seu colega em Gotemburgo. Os criminalistas em toda a Europa deveriam utilizar uma terminologia técnica do foro criminal comum, que não desse azo a quaisquer problemas de comunicação e pressupusesse um nível de conhecimento idêntico.

Instrução e formação contínua das chefias da Polícia de Investigação Criminal

Uma Polícia de Investigação Criminal especializada na República Federal da Alemanha, em Portugal e na Europa só pode ser eficaz quando liderada por Investigadores Especializados.

A BDK rejeita terminantemente uma liderança da Polícia de Investigação Criminal por "polícias generalistas" ou por funcionários com uma formação apenas na Polícia de Proximidade.



A Polícia de Investigação Criminal sob tutela da justiça está muito mais bem entregue do que inserida em entidades de investigação criminal lideradas por directores da Polícia de Proximidade, que têm uma formação e cultura organizacional completamente distintas.

A BDK não só se pronuncia contra uma formação unitária nos institutos politécnicos das polícias nacionais ou dos estados federais para funções superiores. Também não admite uma formação unitária no futuro Instituto Superior Alemão para Polícias, que tem a missão de formar os futuros líderes em funções superiores.

São tarefas completamente distintas liderar uma brigada de um corpo de Polícia de Proximidade em regiões de maior ou menor aglomeração populacional ou dirigir um departamento da Polícia de Investigação Criminal. Ambos os cargos carecem de competências de liderança, mas uma condição prévia de igual importância consiste na competência técnica existente nos domínios confiados. Esta competência técnica decorre de uma combinação de conhecimentos técnicos e da experiência acumulada.

A posição de chefia num departamento policial de uma grande cidade, cujas funções consistem essencialmente na promoção da segurança, mesmo que por vezes precise de fazer face a missões de maior envergadura, não são comparáveis às de uma posição de chefia num departamento da Polícia de investigação criminal destinado ao combate da criminalidade económica ou dos crimes capitais.

Quem pretender equiparar estas situações, estará a desqualificar e desacreditar toda a chefia policial. Consultores empresariais alertaram, a propósito de análises realizadas em organizações, para o perigo de transferir para posições de chefia com antecedentes do foro da segurança pública tarefas de liderança associadas à investigação criminal. A BDK associa-se a esse alerta.

Requisitos para uma Polícia de Investigação Criminal especializada na Europa

A BDK não considera adequado que as unidades organizacionais da Polícia de Investigação Criminal, na Europa, também sejam lideradas por órgãos de chefia do âmbito da Polícia de Proximidade, na qualidade de "dirigentes policiais integrados".

A Polícia de Investigação Criminal, nos países europeus, necessita de autonomia organizacional numa entidade centrada nas suas funções. É esta a única forma eficaz de construir uma Polícia de Investigação Criminal, à semelhança da PJ portuguesa.



Nesta mesma lógica, a Polícia de Investigação Criminal, tal como é idealizada pela BDK, exige uma liderança por investigadores especializados no âmbito do foro criminal em todos os níveis de chefia da Polícia de Investigação Criminal pela Europa fora.

Do mesmo modo que uma Polícia de Proximidade especializada e uma Polícia de Investigação Criminal especializada são duas faces da mesma moeda que constituem a Polícia, também uma investigação e uma chefia qualificadas da Polícia de Investigação Criminal representam as duas faces da moeda da Polícia de Investigação Criminal reivindicada pela BDK para todos os países europeus.

Quanto mais depressa o sistema político seguir a via defendida pela BDK e proceder à criação de uma Polícia de Proximidade e de uma Polícia de Investigação Criminal especializada na Alemanha, Portugal e na Europa, tanto maior será o sucesso da polícia alemã e portuguesa no seio da Europa, e da polícia europeia em concertação com a polícia internacional.

Estes conceitos estabelecem as fundações para um espaço de liberdade, segurança e direito na Europa, capaz de assegurar qualidade de vida e prosperidade económica.

A Polícia de Investigação Criminal especializada deve ser assim unificada rumo à liberdade e segurança - segurança em liberdade - na Europa.